

RESOLUÇÃO CEE Nº 99/1998

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA RES. CEE 208/97

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os artigos 1º e 3º da Resolução CEE nº 208/97, que passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

Art. 1º - Os Estabelecimentos de Ensino vinculados ao Sistema Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo, terão o prazo de até 31 de julho de 1999, para adaptarem seus Regimentos Escolares nos termos do Parecer CEE Nº 294/97 e a Lei nº 9.394/96 e outras normas emanadas deste Colegiado.

Art. 3º - Continuam em vigor em 1999 ou enquanto não forem submetidos à apreciação as adaptações previstas nesta Resolução, os Regimentos Escolares já aprovados, no que não colidirem com os dispositivos expressos na Lei 9.394/96, e normas do Conselho Nacional de Educação e demais normas deste Colegiado.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos da Res. CEE 208/97.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de outubro de 1998.

SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU

Presidente do CEE

Homologo: Em 27 de outubro de 1998

ROSÂNGELA MARIA LUCHI BERNARDES

Secretária de Estado da Educação

Publicada no D.O. em 24/11/98.